



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.738	14	

**LEI MUNICIPAL Nº 4.738**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), visando atender as despesas com **Programa Complementar de Educação no Trânsito e Manutenção da Minicidade do Trânsito** - material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER** - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa física e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização dos Sistemas de Vias com Pintura e Sinalização** - material de consumo e equipamentos e material permanente, **Programa de Operacionalização e Modernização de Transporte e Trânsito** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **na SUSER**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.40.12.361.0194.2.003	33903000.99	040.030	R\$ 4.000,00
0.40.12.361.0194.2.003	33903900.99	040.050	R\$ 10.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	31901100.00	040.120	R\$ 40.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	31901100.99	040.130	R\$ 150.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	31901300.00	040.140	R\$ 35.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33903000.00	040.180	R\$ 10.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33903000.99	040.190	R\$ 5.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33903600.99	040.220	R\$ 10.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33903900.00	040.230	R\$ 30.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33903900.99	040.240	R\$ 60.000,00
0.40.26.451.0194.2.006	33903000.99	040.290	R\$ 80.000,00
0.40.26.451.0194.2.006	44905200.99	040.320	R\$ 20.000,00
0.40.26.782.0194.2.007	33903900.99	040.350	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544.000,00</b>

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 5.630.000,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa da Dívida Contratada Interna** - Principal da Dívida Contratual Resgatado, **na SMF**, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota e Máquinas e Veículos** - Material de Consumo, **na SMO**, **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Educação Básica** - Obras e Instalações, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Material de Consumo, **na SME**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	46907100.00	003.080	R\$ 1.000.000,00
0.05.04.122.0032.2.057	33903000.00	005.030	R\$ 300.000,00
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.23	006.255	R\$ 1.300.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	31901100.00	006.345	R\$ 3.000.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33903000.23	006.385	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.630.000,00</b>

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE





**LEI MUNICIPAL Nº 4.738**

.02

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.190.000,00** (sete milhões, cento e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.30.10.302.0191.2.001	31901100.99	030.010	R\$ 1.500.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33901800.99	030.040	R\$ 60.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903000.00	030.045	R\$ 420.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903000.99	030.050	R\$ 170.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903002.00	030.065	R\$ 450.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903002.99	030.070	R\$ 100.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903600.99	030.080	R\$ 4.400.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903900.00	030.085	R\$ 90.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.190.000,00</b>

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Complementar de Educação no Trânsito e Manutenção da Minicidade do Trânsito** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER** – Diárias – Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, **Programa de Operacionalização e Modernização de Transporte e Trânsito** – Equipamentos e Material Permanente, na **SUSER**, **Programa Energia Elétrica dos Próprios da SME** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **SME**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.40.12.361.0194.2.003	33903600.99	040.040	R\$ 10.000,00
0.40.12.361.0194.2.003	44905200.99	040.060	R\$ 4.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33901400.00	040.160	R\$ 5.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	33903600.00	040.210	R\$ 15.000,00
0.40.26.122.0194.2.005	44905100.00	040.270	R\$ 10.000,00
0.40.26.782.0194.2.007	44905200.99	040.360	R\$ 20.000,00
0.06.12.361.0078.2.141	33903900.00	006.270	R\$ 480.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544.000,00</b>

Art. 5º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados no artigo 2º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Despesas de Exercícios Anteriores** – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na **SMF**, **Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais** – obras e instalações, **Programa do Aeroporto de Volta Redonda** – Obras e Instalações, **Programa de Remodelação e Criação de Ciclovias** – Obras e Instalações, **Programa de Construção, Revitalização de Praças e Esportes e Áreas de Lazer** – Material de Consumo, **Programa de Revitalização da Ilha São João** – Material de Consumo, na **SMO**, **Programa de Serviços de Telecomunicações dos Próprios** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Transporte Escolar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na **SME**, **Programa Clínica de Tratamento de Dependente Químico** – Obras e Instalações, na **SMS**, a saber:





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
4.738	16

.03

### LEI MUNICIPAL Nº 4.738

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.04.122.0007.2.091	33909200.00	003.005	R\$ 100.000,00
0.05.17.512.0035.2.055	44905100.93	005.245	R\$ 40.000,00
0.05.26.781.0044.1.056	44905100.93	005.270	R\$ 620.000,00
0.05.26.782.0045.1.122	44905100.00	005.300	R\$ 30.000,00
0.05.27.813.0037.2.061	33903000.00	005.365	R\$ 50.000,00
0.05.27.813.0040.1.059	33903000.00	005.385	R\$ 40.000,00
0.06.12.122.0078.2.136	33903900.00	006.060	R\$ 40.000,00
0.06.12.361.0049.2.080	33903900.28	006.215	R\$ 660.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	31901100.23	006.350	R\$ 3.000.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33903000.28	006.390	R\$ 450.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33903200.23	006.400	R\$ 340.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33903900.23	006.430	R\$ 70.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	44905200.28	006.450	R\$ 150.000,00
0.07.10.301.0095.2.164	44905100.00	007.065	R\$ 40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.630.000,00</b>

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no SAH, **Programa de Aquisição de Títulos de Compensação de Variações Salariais – CVS de Titularidade do FGTS** – Aquisição de Títulos de Créditos, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.30.10.302.0191.2.001	33903001.00	030.055	R\$ 300.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903001.99	030.060	R\$ 500.000,00
0.30.10.302.0191.2.001	33903600.00	030.075	R\$ 490.000,00
0.03.28.841.0414.1.215	45906300.00	003.090	R\$ 5.900.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.190.000,00</b>

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aos artigos 4º e 10º da Lei n.º 4.736 de 08 de dezembro de 2010.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2010.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/10  
Autor: Prefeito Municipal

